



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM
PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000084/2021-CPL/PMSMG
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de proteínas (galinha congelada, peçoço, cabeça e pés) para complementar o kit de alimentação escolar para os alunos da re municipal de ensino 9creche, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e quilombolas), no valor global de R\$ 260.910,00 (duzentos e sessenta reais, novecentos e dez reais).

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- ofício circular nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Educação, subscrito pela Nutricionista Mayra de Brito Silva, solicitando a aquisição de proteína para compor o kit de alimentação escolar, trazendo em anexo Termo de Referência e especificações e quantitativos do produto;
- memorando nº 191/2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando ao Secretário de Administração processo de aquisição de proteína para compor o kit de alimentação escolar, acompanhado de justificativa e Termo de Referência para a aquisição;
- autorização para a abertura do processo de licitação, por meio de despacho do Prefeito exarado nos autos, as fls. ____ no dia 09 de março de 2021;
- cotação de preço junto as empresas PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, J D BRAZ, SANTOS E LEÃO LTDA ;
- mapa de cotação de preço;
- solicitação de informação a cerca da existência de dotação orçamentaria;
- informação do Departamento de Contabilidade da existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas com a contratação;
- declaração de adequação orçamentária e financeira;
- termo de autorização para realização da despesa;
- termo de autuação do processo administrativo nº 0000840/21, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021;
- decreto nº 024/2021, de 04 de janeiro de 2021, de designação de Pregoeira;
- minuta do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII
- parecer jurídico, que aprova o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 e seus anexos;
- ata de análise de propostas, ata parcial e ata final da sessão do Pregão Eletrônico nº 002/2021;
- termo de adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2021;
- parecer jurídico aprovando a regularidade dos procedimentos rituais levados a efeito pelo pregoeiro na condução da fase externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021;
- revogação do decreto Nº 078/2021 que designava o senhora YANNA PARA BATISTA MONTEIRO como Pregoeira Municipal;
- termo de homologação da autoridade competente;



- decreto nº 079/2021 de nomeação de Pregoeiro Municipal de São Miguel do Guamá, senhora SABRINA SILVA TAVARES.
- termo de contrato assinado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação e pela empresa PEG PAG COMÉRCIO DE

ALIMENTOS EIRELI;

- publicação no Diário oficial da União da homologação do objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e do extrato do contrato firmado com a empresa PEG PAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI assinado no dia 23 de abril de 2021;

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrados através de despachos rasos e juntadas de documentos nos autos.

Quanto as exigências dos requisitos e formalismo exigidos pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e pela Lei Federal 8.666/93, estão presentes nos autos os exigidos para a fase interna como os exigidos para a fase externa da licitação.

Foram obedecidos todos os princípios aplicáveis a licitação, sem maiores incidentes durante a sessão externa do Pregão Eletrônico nº 003/2021.

O objeto da licitação foi adjudicada pela Pregoeira a empresa vencedora do certame, primeira colocada ALKY Comércio e Distribuidora Eireli, homologada pela autoridade competente, sendo o produto oferecido pela mesma reprovado após análise de sua amostra pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação por não atender as especificações editalícias, fato esse que levou a revogação da homologação da licitação e rescisão do contrato em 20 de abril de 2021, sendo revertida a adjudicação do objeto a referida empresa, que desistiu de interposição de recurso por escrito.

Prosseguindo, a nova pregoeira, após parecer jurídico favorável a convocação do segundo colocado PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, que arrematou o item 001 com o preço unitário de R\$ 6,69, adjudicou o objeto da licitação ao mesmo, e a licitação foi novamente homologada pela autoridade competente, e o novo contrato assinado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde como o licitante PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

A homologação da licitação e o extrato do contrato foram publicados no Diário Oficial da União, por serem os recursos orçamentários e financeiros para aquisição do objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, oriundos da União-PNAE.

Na oportunidade, alertamos para o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, os documentos mínimos do Pregão Eletrônico nº 003/2021 conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que o Processo Licitatório encontra-se revestido das as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicação e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com pequena falha, erro de procedimento, a amostra do produto depois da adjudicação do objeto da licitação, indo contra o disposto no item 5.7 do anexo I do Edital, o que não comprometeu a lisura da licitação.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 14 de maio de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO – CGM

